



Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer e justificativas exarados no processo de Dispensa nº 04-2011, e ratifico, no interesse público, a dispensa de licitação para a contratação da empresa Odimar Chitolina-ME, visando a prestação dos serviços de transporte escolar para o itinerário 2, no valor de R\$ 2,90/km; itinerário 3, no valor de R\$ 1,95/km; itinerário 6, no valor de R\$ 2,44/km; itinerário 7, no valor de R\$ 3,17/km; itinerário 10, no valor de R\$ 1,98/km; e itinerário 12, no valor de R\$ 2,58/km, perfazendo o valor estimado de R\$ 22.140,00, mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do(s) instrumento(s) de contrato.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Despacho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS, acolhendo parecer jurídico exarado no Processo de Dispensa nº 04-2011, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666-93, e ratifica a contratação , nos termo do art 26 do mesmo diploma, da empresa Odimar Chitolina-ME, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0086.2040-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0086.2046 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.362.0086.2233 - Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio – Recurso PNATE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0086.2151 – Manutenção Transporte Escolar Recursos PNAT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0086.2054 – Transporte Escolar/Recursos Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.362.0086.2058 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0086.2232 – Manutenção Transporte escolar infantil – recursos PNATE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Extrato do Processo de Dispensa nº 04-2011

Objeto: Contratação emergencial de prestação dos serviços de transporte escolar.

Prazo: 180 dias.

Contratado: Odimar Chitolina-ME

Valor estimado de R\$ 22.140,00.

Item	Itinerário	Valor a ser pago ao km
1	2	R\$ 2,90
2	3	R\$ 1,95
3	6	R\$ 2,44
4	7	R\$ 3,17
6	12	R\$ 2,58
-	10	R\$ 1,98

Amparo legal: art. 24, IV, e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.